



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 PROCESSO N° 031/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 20.296.794/0001-90, localizada à Praça Dr. José Augusto, 251, 1° Andar, na cidade de Espera Feliz- MG CEP: 36.830-000, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como acompanhamento e fiscalização da obra, para construção da Nova Sede do Poder Legislativo**, regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
- b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N°

Ficha 13

01.031.001.2004 – Manutenção dos Serv. Adm. Gerais

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

d) **VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:** Caso a empresa deseje efetuar visitação ao local da obra, deverá ser solicitado o acompanhamento do Diretor de Secretaria o Senhor Flavio Alves Geraldeli com antecedência mínima de 24 horas. *Qualquer dúvida quanto à realização da visita técnica poderá ser obtida através dos telefones 32 – 3746-3139/1562.*

e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** n° 01(Habilitação) e n° 02 (Propostas): *até às 15:45 horas do dia 10/05/2021*, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Vereadores de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251, centro, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000.

f) **ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA** dia **10/05/2021 às 16:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251, centro, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como acompanhamento e fiscalização da obra, para construção da Nova Sede do Poder Legislativo.**

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço superior a **R\$ 20.109,33 (vinte mil, cento e nove reais e trinta e três centavos).**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre os qualificados.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto.

4.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Praça Dr. José Augusto, 251

Espera Feliz - MG

(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5. DO CADASTRO:

5.1- Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até às **18:00** horas do dia **06/05/2021**, na sala do setor de compras e licitações, à Praça Dr. José Augusto, 251 – centro Espera Feliz-MG CEP: 36.830-000, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

5.1.1 - Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

5.1.2 - Registro comercial para empresa individual ou contrato social em vigor com a última alteração e no caso de sociedades por ações, documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

5.1.4 - Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a seguridade com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

5.1.5 - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

5.1.8 - Prova de regularidade de Débitos Trabalhista, junto a Justiça do Trabalho.

5.1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Observação:

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.
- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

5.3 - Os registros cadastrais expedidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, estarão à disposição, até às **13:00** horas do dia **10/05/2021**, no endereço mencionado acima.

6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Certificado de Cadastramento atualizado;

6.1.2. Contrato social em vigor (inicial e última alteração, ou última consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou documento equivalente;

6.1.3. Cópia do CPF e identidade dos sócios;

6.1.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.1.5. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

6.1.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** e ou no **CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo)**, que comprove atividade relacionada com o objeto da empresa;

6.1.7. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no **CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** e ou no **CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo)**, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

6.2. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93.

6.3. Os documentos relacionados nos itens **5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, e 5.1.9** acima, deverão estar dentro do envelope de **HABILITAÇÃO**, juntamente com os demais documentos solicitados no **ITEM 6. DA HABILITAÇÃO**.

6.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

7. DA PROPOSTA:

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

b) Prazo para Execução dos Serviços:

- O prazo para execução dos serviços será de **12 (Doze) meses**.

7.2. Qualquer serviço não listado, que seja necessário à plena realização do objeto deste certame, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverá ter os custos embutidos e distribuídos nos diversos itens da planilha.

7.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital;
- c) forem manifestamente inexeqüíveis.

8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

8.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 - HABILITAÇÃO e de n.º 02 - PROPOSTA.

8.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

8.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.

8.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes (conforme item 8.2).

8.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

8.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

8.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

8.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

8.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

8.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

8.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

8.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

8.11. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

outorgantes devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

1ª - 40% (quarenta por cento) do valor vencido pelo licitante, no ato da entrega dos Projetos;

2ª - 60% (sessenta por cento) do valor vencido pelo licitante, será pago de forma mensal de acordo com o cronograma-físico financeiro, que será determinado pela planilha detalhada.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

11.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- b) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

- c) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- d) inobservância de dispositivos legais;
- e) dissolução da empresa CONTRATADA;
- f) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

14.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

14.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3 - O edital poderá ser retirado de 2^a a 6^a feira, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, situada à Praça Dr. José Augusto, 251 – centro – Espera Feliz-MG CEP: 36.830-000, site: www.camaraefeliz.mg.gov.br - Fone: (32) 3746-1562/3139, das 12hs00min às 18h00min.

16. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Espera Feliz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

17 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha de Custos - Proposta Comercial;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Espera Feliz-MG, 15 de abril de 2021.

**PAULO SERGIO FELIPE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como acompanhamento e fiscalização da obra, para construção da Nova Sede do Poder Legislativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA - GLOBAL - R\$	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
01	I - Projeto Arquitetônico (inclusive acessibilidade); II- Projeto de Cálculo Estrutural; III - Projeto Elétrico (incluindo rede de dados e telefone); IV- Projeto de Prevenção contra incêndio e pânico; V- Projeto Hidráulico; VI - Planilha Orçamentária; VII - Cronograma Físico-Financeiro; VIII - Acompanhamento e Fiscalização da Obra.	M²	480	R\$ 20.109,33		
TOTAL GERAL						

Data:

Prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Carimbo da empresa e assinatura da proposta

Processo nº 031/2021

Tomada de Preços nº 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ---/2021

PROCESSO N° 031/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

**Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Vereadores
de Espera Feliz - MG e a empresa**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Pç. Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.794/0001-90 neste ato representada por seu Presidente o **Sr. PAULO SERGIO FELIPE**, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX - XXXXXXXX CEP: 36.830-000 - Espera Feliz-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa Jurídica de Direito privado, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório nº 031/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como acompanhamento e fiscalização da obra, para construção da Nova Sede do Poder Legislativo

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo de execução

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o contrato no prazo máximo de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Não serão computados, no prazo citado, os dias em que a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a **CONTRATADA** deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Segundo: O início dos trabalhos poderá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, se



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

porventura houverem modificações de projeto indicadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no “caput”.

Parágrafo Quarto: Não será concedido qualquer dilatação do prazo de execução dos serviços ora licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Conclusão da Obra

A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG** a data de conclusão do serviço. A **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, então, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação das especificações técnicas e aceite dos serviços ora licitados.

Parágrafo Único: o aceite por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG não exime a **CONTRATADA** de nenhuma das condições expressas no Edital de Licitação, seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da garantia:

A partir do aceite do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo: o não-cumprimento do estabelecido na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA**, a critério da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, à multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, e a responder por eventuais perdas e danos, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do preço e das condições de pagamento

O preço total a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG à **CONTRATADA** pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$.....(.....)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado conforme os itens abaixo descritos:

1ª - 40% (**quarenta por cento**) do valor vencido pelo licitante, no ato da entrega dos Projetos;

2ª - 60% (**sessenta por cento**) do valor vencido pelo licitante, será pago de forma mensal de acordo com o cronograma-físico financeiro, que será determinado pela planilha detalhada.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Parágrafo Terceiro: os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal à **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, ou, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da multa por atraso na entrega e execução do serviço

Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços do objeto do presente contrato, descritos em edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG

São obrigações da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão: o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

- c) Inobservância de dispositivos legais.
- d) Dissolução da empresa **CONTRATADA**.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: nas hipóteses das alíneas “a” e/ou “c”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da novação

A abstenção, por parte da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo a exclusivo juízo da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Dos recursos financeiros

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N°

Ficha 14

01.031.001.2004 – Manutenção dos Serv. Adm. Gerais

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fac-símile, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos anexos

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação TP N° 001/2021, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do foro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Espera Feliz, -----

Presidente do Legislativo

(CONTRATADA)

Testemunha 1 : _____

Testemunha 2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 001/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Espera Feliz-MG, 15 de abril de 2021.

MARCELO LÚCIO GRILLO
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br

Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, torna público nos termos do art. 21, incisos II e III, da 8.666/93 e suas alterações, que irá realizar nos termos do art. 22, inciso II, da referida lei, o **Processo. N° 031/2021 - Tomada de Preços N° 001/2021**, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como acompanhamento e fiscalização da obra, para construção da Nova Sede do Poder Legislativo**, com abertura para o dia **10/05/2021 às 16:00 horas**. Cadastro até o dia **06/05/2021** até às **18:00 horas**. Devendo os licitantes interessados a participar desta licitação, dirigirem-se à Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz- MG ou informações através do TEL. 0xx32-3746-3139/1562 ou extrair no site: www.camaraefeliz.mg.gov.br. Espera Feliz em **15/04/2021**. **PAULO SERGIO FELIPE - Presidente do Legislativo**.

<p style="text-align: center;">PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM SEU ARTIGO 86.</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - EM: 15/04/2021.</p> <p>Assinatura: _____</p> <p style="text-align: center;">Maria Cândida Grillo Ramos CPF: 052.274.416-85</p>
--